



Ofício PG N.º 0254/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG
RECEBIDO
Em 08/10/2025
Bernardo
SECRETARIA
16h54

Coronel Fabriciano, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o repasse complementar de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **autoriza o repasse complementar de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL)** e estabelece as demais providências correlatas.

O presente instrumento normativo revela-se de suma importância para o fomento e o fortalecimento do futebol amador no âmbito deste Município. Com a dotação orçamentária ora pleiteada, a LIDECEL, em conjunto com a Administração Municipal, terá as condições necessárias para a organização e gestão do campeonato citadino.

Consoante o disposto no Projeto, a contribuição será efetuada em parcela única, sendo estritamente indispensável para a realização dos Campeonatos de Futebol Amador – Categoria Adulto, no Município de Coronel Fabriciano.





Destarte, cientes da relevância social e desportiva da matéria em tela, solicitamos a análise, a tramitação e a subsequente aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.

Manifestamos nossa antecipada gratidão pelo acolhimento da presente propositura e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações que se fizerem necessários à perfeita elucidação da matéria.


Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano
P.R.E.F.U.O
Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82

**Excelentíssimo Senhor
Luciano Lugão da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG;
CEP: 35170-300.**





JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, para a devida análise e deliberação, o Projeto de Lei que "**autoriza o repasse complementar de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências.**"

O presente Projeto de Lei visa a autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser transferido em parcela única, a título de contribuição, em favor da Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL), entidade devidamente qualificada.

O recurso especificado destina-se, exclusivamente, à cobertura das despesas inerentes à organização e realização do Campeonato de Futebol Amador a ser promovido no exercício financeiro de 2025 neste Município. A concessão dessa subvenção é fundamental para o suporte operacional e logístico da competição, garantindo sua continuidade e sucesso como um evento de interesse público e social.

A presente proposição encontra pleno amparo no ordenamento jurídico pátrio, uma vez que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, prerrogativa que abrange o fomento ao esporte e ao lazer da comunidade.

Ademais, a concessão do apoio financeiro materializa o cumprimento do artigo 6º da Constituição Federal, que consagra o lazer e o desporto como Direitos Sociais fundamentais do cidadão, exigindo do Poder Público a promoção de políticas que os efetivem.





E por fim, o artigo 217 da Carta Magna estabelece o dever do Estado (em todas as suas esferas) de fomentar práticas desportivas formais e não formais, sendo o Futebol Amador uma manifestação de grande relevância sociocultural para a população fabricianense.

Destaca-se que o repasse proposto observa as diretrizes da Lei Federal nº.º 4.320/64 (que estabelece normas gerais de Direito Financeiro), classificando-se como subvenção social, destinada a cobrir despesas de custeio de instituições privadas de caráter assistencial, cultural ou desportivo, que atendam a finalidades de interesse público.

A LIDECEL, na qualidade de entidade representativa do futebol local, demonstra plena capacidade e legitimidade para gerir os recursos e executar a finalidade proposta, configurando-se como parceira essencial da Administração Pública na concretização dessas políticas.

É cediço que o esporte amador transcende a mera atividade recreativa, atuando como um poderoso instrumento de inclusão social, educação e promoção da cidadania, uma vez que a prática desportiva contribui de forma inegável para a formação integral do indivíduo, inculcando valores morais e éticos, como o espírito de equipe, a disciplina, a solidariedade e o respeito às regras.

Além disso, importante salientar que a manutenção de campeonatos organizados constitui uma estratégia valorosa na prevenção à violência e na minimização dos riscos de envolvimento de jovens com a marginalidade, ao oferecer uma opção saudável e estruturada de lazer e convivência social.



Destarte, em face da relevância social, do interesse público subjacente e do estrito enquadramento constitucional e legal da matéria, concluímos pela absoluta necessidade e mérito da presente proposição.

Requeremos, portanto, o acolhimento, a tramitação e a célere aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa, com o propósito de assegurar a continuidade do esporte amador em nosso Município no ano de 2025.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de setembro de 2025.


Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG
PREFEITO DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82



PROJETO DE LEI N°. 3538/2025

"Autoriza o repasse complementar de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECEL na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em parcela única.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior, objetiva cobrir as despesas com a realização do campeonato de futebol da cidade, na versão amadora, ano 2025, na modalidade - Campeonato de Futebol Amador Adulto.

Art. 3º - Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e da Liga Desportiva de Coronel Fabriciano, bem como um plano de trabalho que conterá as ações a serem realizadas pela Liga Desportiva de Coronel Fabriciano.

Art. 4º - A Liga Desportiva de Coronel Fabriciano deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo 1º nos termos do convênio a ser celebrado, dele devendo constar recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação dos gastos e de sua lisura.





Art. 5º - Fica acrescido o valor da presente contribuição na Lei Orçamentária Anual vigente e aprovada;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de setembro de 2025.

S/...
Sadi Lucca
Prefeito Municipal
Sadi Lucca
REF 110
Pref. Munic. Coronel Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82





Coronel Fabriciano/MG, 13 de outubro de 2025,

Ofício: 0261/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG

RECEBIDO
Em 13/10/2025
Darvalhe

SECRETARIA
12h17

Ao

Excelentíssimo Senhor
Luciano Lugão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano – MG

Assunto: Solicitação de tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 3.538/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica Municipal e das disposições pertinentes do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, **solicitar a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 3.538/2025**, encaminhado a esta Câmara Municipal em 08/10/2025, que autoriza o repasse complementar de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências.

A presente solicitação justifica-se em razão da relevância e do interesse público da matéria, cuja célere apreciação é imprescindível para o atendimento das demandas administrativas e sociais do Município, uma vez que o citado projeto se revela de suma importância para o fomento e o fortalecimento do futebol amador no âmbito deste Município.





Com a dotação orçamentária ora pleiteada, a LIDECEL, em conjunto com a Administração Municipal, terá as condições necessárias para a organização e gestão do campeonato citadino.

Dessa forma, conto com a atenção e o habitual espírito colaborativo de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores para que o referido projeto tramite em caráter prioritário, nos termos regimentais.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sadi Lucca".
Sadi Lucca
SINDICALIZADO
PREFEITO
Coronel Fabriciano
046/0001-82

Prefeito de Coronel Fabriciano

